



LEI MUNICIPAL Nº 1062/2013, de 02-05-13.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO INCISO II DO ART 1º DA LEI Nº 1046/2013 REFERENTE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS PARA ÁREA MÉDICA ESPECIALIZADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUÍS CARLOS MACHADO – PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - O Inciso II do Art. 1º da Lei Municipal nº 1046/2013, passa a ter a seguinte redação:

II – Um (1) MÉDICO GINECOLOGISTA, com remuneração mensal de R\$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais), e regime de trabalho de 08 horas semanais;

Art. 2º - Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1046/2013 e anexos, permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
Em 02 de maio de 2.013.**

**LUÍS CARLOS MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se
Data Supra.

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO